Illmo e Exmo Snr.

Havendo S. M. I. e R. F. transmittido directamente ao Serenissimo Senhor Infante de Portugal Dom Miguel as Soberanas Resoluçoens, em virtude das quaes S. A. forestou e dirigio á Seu Augusto Irmão, o juramento á Carta Constitucional Portugueza, no dia 4 de Outubro, e contrahio no dia 29 do dito mez os Seus Esponsaes com A Serenissima Senhora D. Maria IIª Raynha de Portugal; e tendo eu assistido, como testemunha requerida, aos dous referidos Actos, o primeiro dos quaes se celebrou na caza da rezidencia do Senhor Infante, e o segundo no Palacio Imperial de Vienna, em presença de S. M. I. e R. A., havido primeiro a Dispensa da Santa Sé, e intervindo tanto em hum como em outro, o Barão de Villa Secca, na qualidade de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Portugal, e de Procurador de S. M. a Senhora Raynha Dona Maria IIª.; tive por acertado informar a V. Exª. destes dous importantes acontecimentos, depois dos quaes o Senhor Infante, passou á ser considerado

como hum Membro da Familia Imperial Aus-
triaca. –
Deos guarde a V. Ex.ª = Vienna d'Austria em 6 de Novem-
bro de 1826. –

Ill.mo e Ex.mo Sr. Barão de Pedra-branca

Visconde de Rezende.

1826 — 96.

V. V. de Rezende